



DECRETO Nº 6.796, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Decreta a substituição do Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que no dia 22 de maio de 2019, em reunião extraordinária, a mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto manifestou que nenhum dos presentes têm interesse em assumir a provedoria da Santa Casa, restando tão somente ao Prefeito Municipal, gestor da saúde pública do município, nomear um interventor para gerir a referida instituição;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto é o único Hospital na cidade, atendendo toda demanda do Município;

CONSIDERANDO que a Intervenção está vigente desde 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a intervenção é ato administrativo (ato de império) considerado de direito pessoal da Administração, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, excepcional, unilateral, transitório, auto executório, pressupõe o cumprimento de requisitos e não pode ser regra, sob pena de desvirtuamento da sua previsão e finalidade;

CONSIDERANDO que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do art. 5º, XXV da Constituição da República Federativa do Brasil - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população;





DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 6.648 de 25 de fevereiro de 2025, revogando a designação como Interventor o Senhor Jair Renan Alves de Almeida Batista, advogado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.569.285-8 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.924.528-07, ficando designado como Interventor o Senhor Fábio Antonio Obici, advogado, portador do RG nº 12.667.023-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.739.258-55.

Art. 2º A permanência da intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade adequada prestação de serviços de Assistência a Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativas, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

Art. 3º As demais cláusulas do Decreto nº 5.429, de 20 de julho de 2020 ficam mantidas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de agosto de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

